



LEI Nº 217/99

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, um crédito de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinado ao atendimento no pagamento de débito constante de Precatória Judicial, movido na Justiça do Trabalho da 13ª Região na cidade de Monteiro – PB, em favor do Senhor Luiz Joaquim da Silva, relativo ao período em que trabalhou nesta Prefeitura, função de Fiscal Geral.

Parágrafo Único – O Crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação orçamentária abaixo discriminada:

2.03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03- Administração e Planejamento
08- Administração Financeira
032 – Controle Interno
3190.00 – Diversas Despesas de Custeio
3191.00 – Sentenças JudiciaisR\$ 4.000,00

Parágrafo 2º - Para atendimento da abertura deste crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a utilizar como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, conforme dispositivos constantes nos artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/64:

06 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
13 – Saúde e Saneamento
71 – Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DO TIGRE - PB

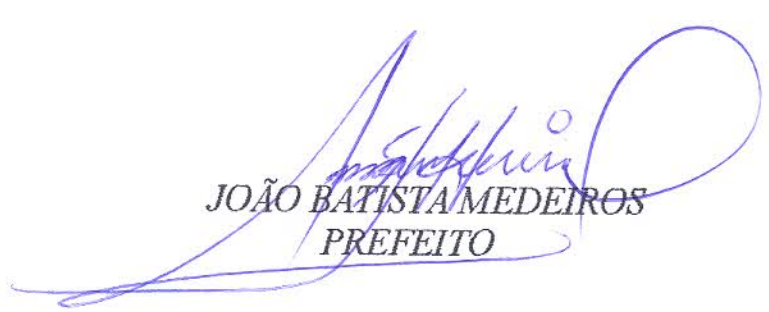
Governo da Participação Popular

429 – Controle das Doenças transmissíveis

3132.00 – Outros serviços e EncargosR\$ 4.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DO TIGRE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1999.*


JOÃO BATISTA MEDEIROS
PREFEITO